



**PORTARIA Nº 135 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

***NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER  
FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Fica nomeada interinamente, a servidora **JURCELI MENDONCA DA SILVA**, portadora do RG nº 14411377-SSP/SP e CPF nº 955.817.231-68, residente e domiciliada em Mirassol D'Oeste, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a função de **DIRETOR**, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Mirian da Silva Faria, durante o período de licença maternidade, conforme portaria 086/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

**Artigo 2º**- Compete a DiretorA, dentre outras atribuições:

- I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;
- II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;
- III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;
- IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;
- V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;
- VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;



- VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;
- VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
- IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;
- X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;
- XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;
- XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;
- XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;
- XIII - Outras atividades correlatas.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de março de 2019.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,  
Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de março de 2019.

**FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

FFS/acqb